

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 32\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

## ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o País...	1 000\$00	600\$00
Para países de expressão portuguesa...	1 500\$00	800\$00
Para outros países ...	1 800\$00	1 000\$00
AVULSO Por cada duas páginas...	4\$00	

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

#### Decreto Presidencial n.º 4/84:

Exonera, o Dr. José Eduardo de Figueiredo Araújo e Comandante Carlos Nunes Reis, do cargo de Ministro de Educação e Cultura e Ministro Adjunto do Primeiro Ministro, respectivamente.

#### Decreto Presidencial n.º 5/84:

Nomeia os Camaradas, André Corsino Tolentino, Aguiinaldo Lisboa Ramos e João de Deus Maximiano, no cargo de Ministro de Educação e Cultura, Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e do Secretário de Estado da Administração Pública e Trabalho, respectivamente.

#### Decreto Presidencial n.º 6/84:

Exonera, dos cargos de Embaixadores Extraordinários e Plenipotenciários em Lisboa e Luanda, os Camaradas, André Corsino Tolentino e Aguiinaldo Lisboa Ramos, respectivamente.

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA:

#### Portaria n.º 48/84:

Regulariza a entrada na Escola do Magistério Primário.

#### Portaria n.º 49/84:

Divide a Escola Preparatória «Eugénio Tavares» em três unidades escolares.

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

#### Portaria n.º 50/84:

Aprova os modelos de orçamento e balancetes do Cofre-Geral de Justiça.

#### Gabinete do Primeiro Ministro:

#### Direcção-Geral da Função Pública:

Contas e balancetes diversos.

Anúncios judiciais e outros.

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Decreto Presidencial n.º 4/84

de 1 de Setembro

Usando da faculdade conferida pela alínea f) do artigo 68.º da Constituição, o Presidente da República manda o seguinte:

Artigo 1.º São exonados dos cargos abaixo indicados os seguintes Camaradas:

Dr. José Eduardo de Figueiredo Araújo, de Ministro de Educação e Cultura;

Comandante Carlos Nunes Fernandes dos Reis, de Ministro Adjunto do Primeiro Ministro.

Art. 2.º O presente decreto presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Presidência da República, 28 de Agosto de 1984.—  
O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

### Decreto Presidencial n.º 5/84

de 1 de Setembro

Usando da faculdade conferida pela alínea f) do artigo 68.º da Constituição, o Presidente da República manda o seguinte:

Artigo 1.º São nomeados para os cargos abaixo indicados, os seguintes Camaradas:

André Corsino Tolentino, Ministro de Educação e Cultura;

Aguiinaldo Lisboa Ramos, Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros;

João de Deus Maximiano, Secretário de Estado da Administração Pública e Trabalho.

Art. 2.º O presente decreto presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Presidência da República, 28 de Agosto de 1984.—  
O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

## Decreto Presidencial n.º 6/84

de 1 de Setembro

Usando da faculdade conferida pela alínea f) do artigo 68.º da Constituição, o Presidente da República manda o seguinte:

Artigo 1.º São exonerados dos cargos de Embaixadores Extraordinários e Plenipotenciários em Lisboa e Luanda, respectivamente, os seguintes Camaradas:

André Corsino Tolentino.

Aguinaldo Lisboa Ramos.

Art. 2.º O presente decreto presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Presidência da República, 28 de Agosto de 1984. — O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

—oço—

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

## Gabinete do Ministro

Portaria n.º 48/84

de 1 de Setembro

Exigindo as actuais realidades que se efectivam algumas alterações ao regime de funcionamento da Escola do Magistério Primário;

Não sendo conveniente protelar as decisões mais urgentes até à conclusão dos estudos em curso sobre a reforma geral do ensino;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Educação e Cultura, o seguinte:

Artigo 1.º A candidatura à inscrição na Escola do Magistério Primário será feita por meio de um requerimento dirigido ao director da mesma de 1 a 25 de Setembro. Do requerimento deverá constar o curriculum do requerente, nomeadamente no que respeita à idade, habilitações académicas e experiência profissional.

Art. 2.º — 1. A habilitação mínima exigida aos candidatos à Escola do Magistério é o curso geral dos liceus (antigo 5.º ano) ou equivalente.

2. A idade mínima exigida aos candidatos é de 16 (dezasseis) anos completos ou a completar até 31 de Dezembro.

3. A idade máxima para a admissão dos candidatos é de 33 (trinta e três) anos completos ou a completar até 31 de Dezembro.

Art. 3.º — 1. Os candidatos à frequência da Escola do Magistério Primário serão submetidos a um teste de admissão:

2. Os professores de posto escolar poderão ser admitidos a frequentar a Escola do Magistério Primário, sem dependência do teste de admissão desde que tenham, no mínimo, três anos de serviço docente com boas informações e comprovam possuir, como habilitações mínimas, cinco disciplinas do curso geral dos liceus ou equivalente, incluindo Português e Matemática.

Art. 4.º O teste de admissão constará de uma prova escrita e de uma entrevista. A matéria versada nas duas partes abrange temas relacionadas com:

- a) Capacidade de adaptação;
- b) Noção de responsabilidade;
- c) Entusiasmo e optimismo;

d) Equilíbrio emocional;

e) Grau de simpatia humana;

f) Capacidade de comunicação;

g) Cultura geral, com realce para a realidade nacional;

Art. 5.º — 1. O teste será organizado por júri designado pela Direcção-Geral da Educação por proposta do Director da Escola.

2. O júri que elabora as provas será também encarregado da fiscalização e da apreciação do teste.

Art. 6.º As dúvidas suscitadas pela presente portaria serão resolvidas por despacho do Ministro da Educação e Cultura.

Ministério da Educação e Cultura, 13 de Agosto de 1984. — O Ministro, José Eduardo de Figueiredo Araújo.

Portaria n.º 49/84

de 1 de Setembro

Tendo em conta o considerável aumento que sofreu nos últimos anos a frequência escolar a nível do Ensino Básico Complementar (5.ª e 6.ª classes);

Considerando que em consequência da forte pressão escolar na capital, a Escola Preparatória da Praia se alargou, abrindo dependências em três zonas da cidade (Avenida de Santo António, Plateau e Calabaceira);

Considerando que, pelo facto de as três dependências referidas constituírem uma única unidade escolar, se manteve centralizada a direcção e a administração;

Tendo em conta que, face à dispersão das dependências escolares, a centralização provoca uma certa inoperância da administração a graves prejuízos ao funcionamento normal da escola.

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro de Educação e Cultura o seguinte:

Artigo 1.º A Escola Preparatória «Eugénio Tavares», da cidade da Praia, é dividida em três unidades escolares, as quais se localizarão nas actuais dependências.

Art. 2.º A Secretaria Geral do Ministério da Educação e Cultura e a Direcção-Geral de Educação, providenciarão no sentido de se instalar em cada uma dessas escolas os serviços necessários para a sua perfeita administração.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor a 1 de Outubro de 1984.

Ministério da Educação e Cultura, 14 de Agosto de 1984. — O Ministro, José Eduardo de Figueiredo Araújo.

—oço—

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## Gabinete do Ministro

Portaria n.º 50/84

de 1 de Setembro

Nos termos do disposto no artigo 29.º do Regulamento do Cofre Geral de Justiça, aprovado pelo Decreto n.º 37/84, de 14 de Abril;

Sob proposta do Cofre Geral de Justiça;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Justiça, o seguinte:

Artigo 1.º São aprovados os modelos do orçamento e balancete do Cofre Geral de Justiça, anexos a esta portaria, de que fazem parte integrante.

Art. 2.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Ministério da Justiça, 1 de Agosto de 1984. — O Ministro, David Hopffer Almada.

REPÚBLICA DE CABO VERDE  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**Cofre Geral de Justiça**  
**Cofre dos Registos e do Notariado**

Projecto do orçamento para o ano de 19...

Artigo	Número	Designação da despesa	Dotação: propostas		Dotação do orçamento anterior	Diferenças nas dotações		Justificação das verbas propostas
			Por números	Por artigos		Para mais	Para menos	
1.º		Vencimentos e salários ... ..						
2.º		Gratificações certas e permanentes ... ..						
3.º		Bens duradouros:						
	1	Aquisição de bens ... ..						
	2	Material de educação, cultura e recreio ... ..						
	3	Equipamentos de secretaria ... ..						
	4	Outros bens duradouros ... ..						
4.º		Bens não duradouros:						
	1	Consumos de secretaria ... ..						
	2	Outros bens não duradouros ... ..						
5.º		Conservação e aproveitamento de bens ... ..						
6.º		Despesas gerais de funcionamento:						
	1	Locação de bens ... ..						
	2	Comunicações ... ..						
	3	Encargos não especificados ... ..						
7.º		Outras despesas correntes:						
	i	Seguros de material ... ..						
8.º		Despesas de capital:						
	1	Maquinaria e equipamentos ... ..						
		<b>Total</b> ... ..						

Receita do ano anterior ... \$ ...  
 Despesa do ano anterior ... \$ ...  
 Saldo que transitou para o corrente ano ... \$ ...  
 ...  
 Receita dos 3 primeiros trimestre do corrente ano ... \$ ...  
 Despesas destes 3 trimestres ... \$ ...  
 Saldo ... \$ ...  
 Previsão da receita para o ano de 19 ..., ... \$ ...  
 ..., ... de ... de 19 ....

O Secretário,

...

O Conselho Administrativo,

...  
 ...  
 ...

REPÚBLICA DE CABO VERDE  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**Cofre Geral de Justiça**

Projecto de orçamento para o ano de 19 ...

Artigo	Número	Designação da despesa	Dotações propostas		Dotação do orçamento anterior	Diferenças nas dotações		Justificação das verbas propostas
			Por números	Por artigos		Para mais	Para menos	
1.º		Vencimentos e salários ... ..						
2.º		Gratificações certas e permanentes ... ..						
3.º		Estágio, reciclagem e formação do pessoal ... ..						
4.º		Deslocações ... ..						
5.º		Bens duradouros:						
	1	Material de educação, cultura e recreio ... ..						
	2	Equipamentos de secretaria ... ..						
	3	Outros bens duradouros ... ..						
6.º		Bens não duradouros.						
	1	Combustíveis e lubrificantes... ..						
	2	Consumos de secretaria ... ..						
	3	Outros bens não duradouros ... ..						
7.º		Conservação e aproveitamento de bens ... ..						
8.º		Despesas gerais de funcionamento:						
	1	Comunicações ... ..						
	2	Publicidade e propaganda ... ..						
	3	Encargos não especificados ... ..						
9.º		Outras despesas correntes:						
	1	Seguros de material ... ..						
10.º		Despesas de capital:						
	1	Edifícios... ..						
	2	Maquinaria e equipamentos ... ..						
11.º		Diversos... ..						
		<b>Total</b> ... ..						

Receitas do ano anterior... .. \$...

Despesas do ano anterior... .. \$...

Saldo que transitou para o corrente ano ... .. \$...

Receita dos 3 primeiros trimestres do corrente ano... .. \$...

Despesas destes 3 trimestres... .. \$...

Saldo ... .. \$...

Previsão da receita para o ano de 19..., ... \$...

..., de... de 19...

O Director do Cofre,

REPÚBLICA DE CABO VERDE  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

**Cofre Geral de Justiça**

*Cofre dos Tribunais*

*Projecto do orçamento para o ano de 19...*

Artigo	Número	Designação da despesa	Dotações propostas		Dotação do orçamento anterior	Diferenças nas dotações		Justificação das verbas propostas
			Por números	Por artigos		Para mais	Para menos	
1.º		Vencimentos e salários ... ..						
2.º		Gratificações certas e permanentes ... ..						
3.º		Despesas previstas no Código das Custas Judiciais e demais legislação aplicável... ..						
4.º		Bens duradouros:						
	1	Material de educação, cultura e recreio ... ..						
	2	Equipamentos de secretaria ... ..						
	3	Outros bens duradouros ... ..						
5.º		Bens não duradouros:						
	1	Consumos de secretaria ... ..						
	2	Outros bens não duradouros ... ..						
6.º		Conservação e aproveitamento de bens ... ..						
7.º		Despesas gerais de funcionamento:						
	1	Locação de bens ... ..						
	2	Comunicações ... ..						
	3	Encargos não especificados ... ..						
8.º		Despesas de capital:						
	1	Maquinaria e equipamentos ... ..						
		<b>Total</b> ... ..						

Receitas do ano anterior... .. \$...

Despesas do ano anterior... .. \$...

Saldo que transitou para o corrente ano ... .. \$...

Receitas dos 3 primeiros trimestres do corrente ano... .. \$...

Despesas destes 3 trimestres... .. \$...

Saldo ... .. \$...

Previsão da receita para o ano de 19..., ...\$....

..., ... de... de 19....

O Secretário,

O Conselho Administrativo,

...  
 ...  
 ...

REPÚBLICA DE CABO VERDE  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**Cofre Geral de Justiça**  
*Cofre dos Registos e Notariado*

Delegação de ...

Balancete do ...º trimestre de 19...

Classificação orçamental		Dotações orçamentais			Movimento do trimestre		Total dos doudécimos vencidos ou antecipados desde o início do ano	Despesas pagas desde o início do ano	Saldo
Artigo	Número	Designação	Inicialmente aprovadas	Corrigidas conforme reforços e transferências autorizadas	Total	Disponibilidade orçamental			
1.º		Vencimentos e salários ... ..							
2.º		Gratificações certas e permanentes.							
3.º		Bens duradouros:							
	1	Aquisição de bens ... ..							
	2	Material de educação, cultura e recreio... ..							
	3	Equipamentos de secretaria ... ..							
	4	Outros bens duradouros ... ..							
4.º		Bens não duradouros:							
	1	Consumos de secretaria ... ..							
	2	Outros bens não duradouros... ..							
5.º		Conservação e aproveitamento de bens ... ..							
6.º		Despesas gerais de funcionamento:							
	1	Locações de bens ... ..							
	2	Comunicações... ..							
7.º	3	Encargos não especificados ... ..							
		Outras despesas correntes:							
8.º	1	Seguro de material ... ..							
	1	Despesas de capital:							
		Maquinaria e equipamentos ... ..							
		Totais ... ..							

**Situação do Cofre**

Designação	Receitas				Despesas				Saldo a transitar
	Saldo do trimestre anterior	Suprimentos	Arrecadadas nos termos do artigo 19.º do Regulamento	Total	Das dotações artigo 20.º do Regulamento	Gratificações	Transferências ao Cofre Geral	Total	
1.º trimestre... ..									
2.º trimestre... ..									
3.º trimestre... ..									
4.º trimestre... ..									
Somas ... ..									

..... de ... de 19....

O secretário,

O ... (a)

...  
 ...  
 ...

(a) Conselho Administrativo do Cofre ou Entidade que superintende na Delegação do Cofre, conforme os casos.

REPÚBLICA DE CABO VERDE

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Cofre Geral de Justiça

Balancete do ...º trimestre de 19...

Classificação orçamental		Dotações orçamentais			Movimento do trimestre		Total dos doudécimos vencidos ou antecipados desde o início do ano	Despesas pagas desde o início do ano	Saldo
Artigo	Número	Designação	Iniciamente aprovadas	Corrigidas conforme reforços e transferências	Total	Disponibilidade orçamental			
1.º		Vencimentos e salários ... ..							
2.º		Gratificações certas e permanentes.							
3.º		Estágio, reciclagem e formação do pessoal ... ..							
4.º		Deslocações ... ..							
5.º		Bens duradouros:							
	1	Material de educação, cultura e recreio... ..							
	2	Equipamentos de secretaria ... ..							
	3	Outros bens duradouros ... ..							
6.º		Bens não duradouros:							
	1	Combustíveis e lubrificantes... ..							
	2	Consumos de secretaria ... ..							
	3	Outros bens não duradouros... ..							
7.º		Conservação e aproveitamento de bens ... ..							
8.º		Despesas gerais de funcionamento:							
	1	Comunicações... ..							
	2	Publicidade e propaganda... ..							
	3	Encargos não especificados ... ..							
9.º		Outras despesas correntes:							
	1	Seguro de material ... ..							
10.º		Despesas de capital:							
	1	Edifícios... ..							
	2	Maquinaria e equipamentos ... ..							
11.º		Diversos... ..							
		Total ... ..							

Situação do Cofre

Designação	Receitas			Despesas		Saldo a transitar
	Saldo do trimestre anterior	Transferências dos outros cofres	Arrecadadas nos termos do artigo 5.º do regulamento	Vencimentos e salários	Das dotações do artigo 6.º do regulamento	
1.º trimestre... ..						
2.º trimestre... ..						
3.º trimestre... ..						
4.º trimestre... ..						
Somas ... ..						

REPÚBLICA DE CABO VERDE  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**Cofre Geral de Justiça**  
**Cofre dos Tribunais**

Delegação de ...

Balancete do ...º trimestre de 19...

Classificação orçamental		Dotações orçamentais			Movimento do trimestre		Total dos doudécimos vencidos ou antecipados desde o início do ano	Despesas pagas desde o início do ano	Saldo
Artigo	Número	Designação	Inicialmente aprovadas	Corrigidas conforme reforços e transferências autorizadas	Total	Disponibilidade orçamental			
1.º		Vencimentos e salários ... ..							
2.º		Gratificações certas e permanentes.							
3.º		Despesas previstas no Código das Custas Judiciais e demais legislação aplicável ... ..							
4.º		Bens duradouros:							
	1	Material de educação, cultura e recreio... ..							
	2	Equipamentos de secretaria ... ..							
	3	Outros bens duradouros ... ..							
5.º		Bens não duradouros:							
	1	Consumos de secretaria ... ..							
	2	Outros bens não duradouros... ..							
6.º		Conservação e aproveitamento de bens ... ..							
7.º		Despesas gerais de funcionamento:							
	1	Locações de bens ... ..							
	2	Comunicações... ..							
	3	Encargos não especificados ... ..							
8.º		Despesas de capital:							
	1	Maquinaria e equipamentos ... ..							
		Totais ... ..							

**Situação do Cofre**

Designação	Recitas				Despesas				Saldo a transitar
	Saldo do trimestre anterior	Suprimentos	Arrecadadas nos termos do artigo 19.º do Regulamento	Total	Gratificações a Magistrados	Das dotações do artigo 13.º do Regulamento	Transferências ao Cofre Geral	Total	
1.º trimestre... ..									
2.º trimestre... ..									
3.º trimestre... ..									
4.º trimestre... ..									
Somas ... ..									

...,... de ... de 19....

O secretário,

O ... (a)

...  
...  
...

(a) Conselho Administrativo do Cofre ou Entidade que superintende na Delegação do Cofre, conforme os casos.



## GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

## Direcção-Geral da Função Pública

Despachos do Camarada Primeiro Ministro:

De 17 de Julho de 1984:

Francisco Paiva Semedo — nomeado, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, interinamente, o cargo de condutor-auto de 3.ª classe, da Secretaria-Geral da Presidência da República.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 16.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 25 de Agosto de 1984).

De 26:

José Rolando Sousa Furtado — nomeado, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, interinamente, o cargo de 3.º oficial de Administração da Imprensa Nacional.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 32.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 28 de Agosto de 1984).

De 31:

Francisco da Silva Tavares, técnico de 3.ª classe, da Empresa da Administração dos Portos — E.P. — requisitado, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as suas funções no Ministério da Habitação e Obras Públicas e colocado no Gabinete do Porto da Palmeira-Sul.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 4.º, artigo 21.º, do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 20 de Agosto 1984).

De 10 de Agosto:

Ana da Conceição Ramos Santos Silva, técnico de 3.ª classe de nomeação definitiva do Ministério dos Transportes e Comunicações — colocada na situação de licença especial, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 64/84, de 30 de Julho.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 3.º, artigo 16.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 27 de Agosto de 1984).

De 25:

Dr. Luciano Borges Gonçalves, técnico superior de 2.ª classe do Ministério do Desenvolvimento Rural, em comissão de serviço no Instituto Nacional de Investigação Tecnológica —, dada por finda a referida comissão.

Despachos do Camarada Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 29 de Junho de 1984:

Maria Helena Antunes Ramos de Pina, técnico profissional de 2.º nível de 3.ª classe provisório do Ministério dos Negócios Estrangeiros — nomeada, definitivamente, no

referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 2.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 20 de Agosto de 1984).

De 7 de Julho:

Alzira Maria da Silva Brito Almeida, escriturária dactilógrafa de 2.ª classe, definitivo, da Secretaria-Geral do Governo — promovida, à classe imediata, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 31 de Maio de 1984.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 15.º do orçamento vigente — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 25 de Agosto de 1984).

De 23:

João Cláudio Borges Pereira, técnico superior de 3.º classe, da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros — promovido, à classe imediata, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 18 de Maio de 1984.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 2.º do orçamento vigente. — Visado pelo Tribunal de Contas, em 20 de Agosto de 1984).

Amélia Rodrigues de Sá Sanches Araújo, director de 3.ª classe da Direcção-Geral dos Serviços Administrativos Centrais do Ministério dos Negócios Estrangeiros — promovida à classe imediata, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 4 de Julho de 1984.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 4.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 25 de Agosto de 1984).

Jorge Maria Custódio dos Santos, 1.º secretário de embaixada, de nomeação provisória, colocado na Direcção-Geral dos Assuntos Políticos, Económicos e Culturais nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 20.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 27 de Agosto de 1984).

De 28:

Maria de Fátima de Brito Monteiro — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico superior de 3.ª classe, do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 2.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 20 de Agosto de 1984).

Despacho do Camarada Ministro da Defesa Nacional:

De 10 de Agosto de 1984:

Carlos Delgado Soares Araújo, 2.º sargento das FARP, exercendo o cargo de Secretário do Tribunal Militar de Instância — exonerado, do último cargo, a partir da data em que for substituído.

## Despachos do Camarada Ministro do Interior:

De 2 de Agosto de 1984:

**Maria Fernanda de Almeida Barbosa Vicente**, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, provisória do quadro da Direcção-Geral da Administração Interna — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 42.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 27 de Agosto de 1984).

De 17:

**Pedro Mendes Teixeira**, agente das Forças de Segurança e Ordem Pública — exonerado das referidas funções, a seu pedido, com efeito a partir de 1 do corrente mês.

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 22 de Fevereiro de 1984:

**Sílvia da Luz Ramos Lopes** — nomeada, para exercer o cargo de professor de posto escolar de serviço eventual, devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos da alínea a) do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 48.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 20 de Agosto de 1984).

De 30 de Julho:

**Maria de Lourdes Tavares Silva**, professora do 4.º nível, 3.ª classe do Liceu «Domingos Ramos» — autorizada a continuar em exercício durante os meses de Agosto e Setembro.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 23.º, artigo 168.º do orçamento vigente. —

De 1 de Agosto:

**Arlindo Valdemar Rivera de Jesus**, professor do 3.º nível de 3.ª classe, de nomeação provisória — nomeado, nos termos do artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, para em comissão de serviço exercer o cargo de Director da Escola Preparatória da Ribeira Grande.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 12.º artigo 88.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 25 de Agosto de 1984).

De 6:

**Franklin Rocha Fernandes** — contratado, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de contínuo do quadro auxiliar do Ministério da Educação e Cultura, ficando colocado na Secretaria-Geral.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 14.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 20 de Agosto de 1984).

De 7:

**Nélida Aurora Vera-Cruz Melo**, professora eventual do 3.º nível, 3.ª classe do Liceu «Domingos Ramos» em serviço na Divisão de Formação de Quadros e Cooperação — autorizada a continuar em exercício durante os meses de Agosto e Setembro, a fim de assegurar o expediente da Comissão Nacional de Bolsas de Estudo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 23.º, artigo 168.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 25 de Agosto de 1984).

Despachos do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 12 de Junho de 1984:

**José Pedro Gomes** — assalariado, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de guarda da Escola de Cabotagem de Cabo Verde.

**Carlos Jorge Soares de Moraes e Manuela Assunção Chantre Alveš** — assalariados, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercerem o cargo de contínuo da Escola de Cabotagem de Cabo Verde.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 12.º, artigo 86.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 25 de Agosto de 1984).

De 2 de Julho:

**Magda Helena de Freitas Silva Évora**, observadora do quadro de Serviço Meteorológico Nacional — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º o Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 11.º, artigo 70.º do orçamento vigente.

De 13:

**José Manuel de Brito Soares**, faroleiro de 2.ª classe, provisório, da Direcção-Geral de Marinha e Portos — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 52.º do orçamento vigente. — (Anotados pelo Tribunal de Contas, em 27 de Agosto de 1984).

**Norberto Maria Lima** — nomeado, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de patrão de barcos a motor, interino, da Capitania dos Portos.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 31.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 25 de Agosto de 1984).

Despachos do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural:

De 5 de Março de 1984:

**Olívio Cardoso** — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente o cargo de operário qualificado de 3.ª classe (sondador) da Direcção-Geral da Conservação e Aproveitamento dos Recursos Naturais do Ministério do Desenvolvimento Rural.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 9.º, artigo 72.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Agosto de 1984).

De 13 de Julho:

Carlos da Cruz de Jesus, auxiliar de topografia de 1.ª classe, provisório do Centro de Estudos Agrários do Ministério do Desenvolvimento Rural — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 31.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 20 de Agosto de 1984).

Geraldo Xavier Pereira, guarda florestal de 1.ª classe, provisório, da Direcção-Geral da Agricultura e Pecuária do Ministério do Desenvolvimento Rural — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Domingos Lopes de Barros, guarda-florestal de 1.ª classe, da Divisão de Reflorestação, do Ministério do Desenvolvimento Rural — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 68.º do orçamento vigente. — (Anotados pelo Tribunal de Contas, em 17 de Agosto de 1984).

De 18 de Agosto:

António Augusto Gonçalves, técnico superior de 2.ª classe da Direcção-Geral da Conservação e Aproveitamento dos Recursos Naturais do Ministério do Desenvolvimento Rural, em comissão eventual de serviço no estrangeiro — dada por finda a referida comissão, com efeitos a partir do dia 9 de Agosto de 1984, data em que reassumiu as suas funções.

Despachos do Camarada Ministro da Justiça:

De 24 de Julho de 1984:

Daniel Alves Barbosa, oficial de diligências de 1.ª classe, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 63.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 20 de Agosto de 1984).

De 30:

Brasiliano Lima Oliveira, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe de nomeação provisória, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — promovido, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, à classe imediata, com efeitos a partir de 30 de Julho de 1984.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 35.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 20 de Agosto de 1984).

De 31:

José Manuel Tavares dos Santos — nomeado, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, interinamente, o cargo de guarda prisional de 2.ª classe da Direcção dos Serviços Penitenciários do Ministério da Justiça, com efeitos a partir de 6 de Junho de 1984, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79. Fica colocado na Cadeia Civil da Praia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 44.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 14 de Agosto de 1984).

De 1 de Agosto:

Júlio César Oliveira dos Reis Monteiro — nomeado, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, interinamente, o cargo de condutor-auto de 3.ª classe do Tribunal Regional da Praia.

De 24:

Manuel Pina Mendes — nomeado, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, interinamente, o cargo de condutor-auto de 3.ª classe da Direcção-Geral dos Assuntos Judiciais, com colocação no Juízo Criminal Regional da Praia.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 63.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 25 de Agosto de 1984).

Despacho do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 16 de Julho de 1984:

Claudino José Correia Sanches Cardoso, 3.º oficial, definitivo, da Direcção-Geral de Farmácia — nomeado, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer interinamente, o cargo de 2.º oficial da mesma Direcção-Geral.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 51.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 20 de Agosto de 1984).

Despacho do Camarada Primeiro Ministro, por substituição do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 20 de Agosto de 1984:

Daniel Salvador Livramento, 3.º Oficial da Direcção-Geral de Finanças — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 16 de Agosto de 1984, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado com urgência para o exterior para um Centro especializado em Cirurgia Torácica por se encontrarem esgotados os recursos locais de tratamento e se presumir perigo de vida com a permanência neste Estado».

Despacho do Camarada Ministro da Habitação e Obras Públicas:

De 30 de Outubro de 1980:

António Leça Ramos do Rosário, técnico superior de 3.ª classe, definitivo, da Direcção-Ceral das Obras Públicas — promovido, nos termos do artigo 11.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 154/81, para exercer o cargo de técnico superior de 2.ª classe da mesma Direcção-Geral, com efeitos a partir de 27 de Outubro de 1980.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 91.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 20 de Agosto de 1984).

Despacho do Camarada Secretário de Estado da Cooperaçã o e Planeamento:

De 18 de Julho de 1984:

Eurídice da Purificação dos Santos Alves Mendes Oliveira — nomeada nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, interinamente, o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Planeamento.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 77.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 14 de Agosto de 1984).

Despacho do Camarada Secretário de Estado do Comércio e Turismo:

De 31 de Julho de 1984:

Maria Isabel Lima Cruz, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, definitivo, da Direcção-Geral do Comércio — concedidos 20 dias de licença registada, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo.

Despacho do Camarada Director-Geral da Função Pública, por delegação do Camarada Primeiro Ministro:

De 13 de Julho de 1984:

Sara Maria Freire de Andrade Rodrigues Boal, técnica superior de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Estudos, Legislação e Documentação do Ministério da Justiça — colocada em comissão eventual de serviço, a partir de 1 de Outubro, a fim de frequentar um curso de formação no estrangeiro, por um período de 10 meses.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 2.º, artigo 15.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 20 de Agosto de 1984).

De 17:

Pedro Sousa Delgado, patrão de barcos a motor — desligado de serviços para efeito de aposentação, nos termos do artigo 1.º n.º 2 do Decreto n.º 52/75, concedida a pensão provisória anual, sujeita à rectificação, de 77 880\$ (Setenta e sete mil oitocentos e oitenta es-

cudos) acrescida de uma diuturnidade concedida por despacho do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações de 19 de Novembro de 1983, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2/84, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, conjugado com o artigo 166.º do Estatuto do Funcionalismo, correspondente a 40 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde incluindo o aumento de 1/5 nos termos do artigo 435.º do já citado Estatuto.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 24.º, artigo 175.º do orçamento vigente. — (Visado Pelo Tribunal de Contas, em 27 de Agosto de 1984).

De 20 de Agosto:

João Baptista Brites, inspector marítimo da Direcção-Geral da Marinha e Portos — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 1 de Abril de 1964 a 4 de Julho de 1975 ... ..	11	3	4
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.	2	3	—

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 31 de Maio de 1984 ... ..	8	10	27
<b>Total ... ..</b>	<b>22</b>	<b>5</b>	<b>1</b>

Armandina Morais Estrela de Lagos Tourinho, professora de posto escolar, contratada — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado a Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 10 de Fevereiro de 1962 a 4 de Julho de 1975 ... ..	13	4	25
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.	2	8	5
<b>Total ... ..</b>	<b>16</b>	<b>1</b>	<b>—</b>

De 23:

Josefina Maria Alves, ex-funcionária dos ex-Serviços dos Correios e Telecomunicações de Cabo Verde — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 9 de Junho de 1971 a 4 de Julho de 1975 ... ..	4	—	26
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.	—	9	23
<b>Total ... ..</b>	<b>4</b>	<b>10</b>	<b>19</b>

Ao Estado de Cabo Verde;

De 5 de Julho de 1975 a 19 de Junho de 1978...	2	11	15
<b>Total</b> ...	<b>7</b>	<b>10</b>	<b>4</b>

De 24:

Mário Vaz, professor de posto escolar, contratado — conta, para efeitos de mudança de escalão, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 3 de Outubro de 1977 a 5 de Agosto de 1978...	—	10	3
De 5 de Outubro de 1978 a 31 de Julho de 1979 ...	—	9	27
De 1 de Agosto de 1979 a 20 de Junho de 1984...	4	11	—
<b>Total</b> ...	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>—</b>

Maria Jesus dos Santos da Veiga, professora de posto escolar, contratada — conta, para efeitos de mudança de escalão, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 7 de Outubro de 1973 a 1 de Agosto de 1974 ...	—	9	25
De 7 de Outubro de 1974 a 31 de Janeiro de 1984 ...	9	3	25
<b>Total</b> ...	<b>10</b>	<b>1</b>	<b>20</b>

Despachos do Camarada Secretário-Geral, por delegação do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De de de Agosto de 1984:

Maria Jesus dos Santos da Veiga, professora de posto escolar, contratada — concedida a mudança de escalão correspondente à 1.ª classe do 2.º nível, nos termos do n.º 3 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 59.º do mesmo Diploma, ficando com o vencimento correspondente à letra «Q», com efeitos a partir de 14 de Agosto de 1984.

Mário Vaz, professor de posto escolar, contratado — concedida a mudança de escalão correspondente à 2.ª classe do 3.º nível, nos termos do n.º 2 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 59.º do mesmo Diploma, ficando com o vencimento correspondente à letra «R», com efeitos a partir de 7 de Junho de 1982.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 48.º do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas, em 29 de Agosto de 1984).

Maria Alice da Cunha Rosa Benoiel de Carvalho, professora do 4.º nível 3.ª classe, contratada, em exercício no Liceu «Domingos Ramos» — concedida a mudança de escalão correspondente a 4.º nível de 2.ª classe, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81,

de 31 de Dezembro, ficando com o vencimento correspondente à letra «D», com efeitos a partir de 8 de Agosto de 1984.

**A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 23.º, artigo 168.º do orçamento vigente.** — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 29 de Agosto de 1984)

Despacho do Camarada Procurador-Geral da República:

De 17 de Agosto de 1984:

Augusto Alberto Mendes, delegado do Registo Civil da ilha Brava, residente na vila de Nova Sintra — designado, para desempenhar as funções de substituto do Procurador da República da Região Judicial da referida ilha, com efeito a partir de 1 de Agosto de 1984.

Despacho do Camarada Director do Hospital Central da Praia, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 13 de Agosto de 1984:

Daniel dos Santos Alves, Agente Sanitário da Direcção-Geral de Saúde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 9 de Agosto de 1984, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve continuar enquadrado no artigo 305.º do Estatuto do Funcionalismo, com apresentação trimestral à Junta de Saúde».

De 16:

Dina Lisette Vilela de Carvalho, secretária do Ministro da Habitação e Obras Públicas — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 17 de Agosto de 1984, que é do seguinte teor:

«Que a examinada necessita de convalescência até a data do parto».

**Deliberação do Conselho Deliberativo do Maio:**

De 14 de Julho de 1984:

Madalena Maria Ramos dos Santos — contratada, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe do Secretariado Administrativo do Maio.

**A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1 do orçamento vigente.** — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 24 de Julho de 1984).

Apostila ao contrato celebrada com Filomena dos Reis Monteiro Andrade Correia, inserto no Boletim Oficial n.º 28/81, de 11 de Julho.

Despacho do Camarada Secretário de Estado da Comunicação Social:

De 4 de Agosto de 1984:

Filomena dos Reis Monteiro Andrade Correia, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, contratada, da Direcção do Jornal «Voz di Povo» — concedida a mudança de classe,

ficando com o vencimento correspondente ao de um escriturário-dactilógrafo principal, com efeitos a partir de 30 de Julho de 1984.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 10.º, artigo 112.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 23 de Agosto de 1984).

### COMUNICAÇÕES

Para os devidos efeitos se comunica que José Luís Barbosa Leão Monteiro, chefe de departamento, interino, da Direcção-Geral da Cooperação que se encontrava na situação de comissão eventual de serviço desde 15 de Outubro de 1982, terminada a referida comissão, retomou as funções a partir de 1 de Agosto de 1984.

Para os devidos efeitos se comunica que foram visadas pelo Tribunal de Contas nas datas que se indicam, as nomeações dos seguintes docentes, publicadas nos *Boletins Oficiais* adiante designados:

Professores de posto escolar:

Martinho Nascimento Oliveira, em 14 de Agosto de 1984, *Boletim Oficial* n.º 15/84;

Silvino Teixeira Cardoso, em 17 de Agosto de 1984, *Boletim Oficial* n.º 12/84;

Raquel Juliana Silva, em 20 de Agosto de 1984, *Boletim Oficial* n.º 48/83.

Para os devidos efeitos, se comunica que por despacho do Camarada Ministro da Justiça de 8 de Maio do ano corrente, respeitante a nomeação de Aginaldo Furtado Moreira, no cargo de guarda prisional de 2.ª classe, tem efeitos retroactivos a partir de 23 de Maio de 1984, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

Para os devidos efeitos se comunica que por deliberação do Conselho Deliberativo de Boa Vista de 7 de Agosto de 1984, foram designados os seguintes funcionários para a constituição do júri do concurso para preenchimento de vagas de escriturários-dactilógrafos e 3.º oficial do quadro privativo do Secretariado Administrativo de Boa Vista, abertos por anúncios publicados nos *Boletins Oficiais* n.ºs 32/83 e 11/84, respectivamente, de 6 de Agosto e 17 de Março:

Presidente — Patrício Maria Pereira, Delegado do Governo do concelho da Boa Vista;

Vogais — Ricardo Lima dos Santos, secretário administrativo e Casimiro Centeio, 1.º secretário do Sector Autónomo do Partido;

Secretário — Severo Estrela Lima, secretário de Finanças.

Observação: As provas terão início nos dias que a seguir se indicam: para 3.º oficial, 25 de Setembro de 1984; para escriturários-dactilógrafos, 27 de Setembro de 1984.

### RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 32/84 de 11 de Agosto, a páginas 483, novamente se publica o seguinte:

Despacho do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 28 de Maio de 1984:

Joaquim José Costa e Joaquim José Soares — nomeados, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionamento, para exercerem o cargo de faroleiro de 2.ª classe, dos serviços de farolagem e semaforicos da Direcção-Geral de Marinha e Portos, colocados respectivamente, nos faróis de Fontes Pereira de Melo na Janela, St.º Antão e do Porto Velho, S. Nicolau.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 52.º do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas, em 27 de Julho de 1984).

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 29 de Agosto de 1984. — O Director-Geral, *Noé Monteiro de Sousa Pinto*.

## CONTAS E BALANCETES DIVERSOS

Banco de Cabo Verde

Praia (Santiago)

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controlo de Câmbios

Cotações de Câmbios

Em 29-8-84

N.º 133-84

Praças	Unidades e divisas	Compras	Vendas
Londres ... ..	1 Libra	112\$45	113\$61
Lisboa ... ..	100 Escudos	56\$69	57\$41
Nova Iorque ... ..	1 Dólar	86\$13	86\$74
Amesterdão ... ..	100 Florim	2 635\$72	2 662\$97
Bruxelas ... ..	100 Fr. Com.	147\$35	148\$95
Bruxelas ... ..	100 Fr. Fin.	133\$22	135\$43
Copenhague ... ..	100 Coroa	817\$52	826\$29
Estocolmo ... ..	100 Coroa	1 032\$18	1 043\$32
Francfort (Rep. Federal Alemã) ... ..	100 Deut Mark	2 973\$22	3 003\$67
Helsínquia ... ..	100 Markka	1 416\$22	1 430\$56
Oslo ... ..	100 Coroa	1 035\$09	1 045\$87
Otava ... ..	1 Dólar	66\$24	66\$73
Paris ... ..	100 Franco	969\$55	977\$63
Pretória ... ..	1 Rand	55\$08	55\$79
Roma ... ..	100 Lira	4\$806	4\$859
Tóquio ... ..	100 Iéne	35\$538	35\$889
Viena ... ..	100 Xelim	422\$91	427\$22
Zurique ... ..	100 Franco	3 577\$06	3 612\$13
Madrid ... ..	100 Peseta	52\$02	52\$60
Dakar ... ..	100 CFA	19\$391	19\$553
Clearings:			
Bissau ... ..	100 Peso	—\$—	—\$—

Notas Estrangeiras

Cotações de Câmbios

Em 29-8-84 Cotações de Câmbios N.º 133-84

Em 30-8-84 Notas Estrangeiras N.º 134-84

Notas	Divisas	Compras	Venda
Africa do Sul ... ..	Rand	41\$86	48\$14
Alemanha... ..	Marco	78\$69	30\$99
América 1 e 2 ... ..	Dólares	82\$61	89\$26
América 5 a 1000... ..	Dólares	83\$11	89\$76
Austria ... ..	Xelim	4\$03	4\$41
Bélgica ... ..	Franco	1\$32	1\$50
Canadá 1 e 2 ... ..	Dólares	63\$42	68\$54
Canadá N. Grandes.	Dólares	63\$92	69\$04
Dinamarca ... ..	Coroa	7\$88	8\$52
Espanha ... ..	Peseta	\$468	\$529
Finlândia ... ..	Markka	13\$66	14\$76
França ... ..	Franco	9\$35	10\$10
Holanda ... ..	Florim	25\$43	27\$47
Inglaterra... ..	Libra	103\$51	117\$20
Itália... ..	Lira	\$042	\$048
Japão... ..	Iene	\$314	\$355
Noruega ... ..	Coroa	9\$98	10\$79
Portugal ... ..	Escudo	\$547	\$591
Senegal ... ..	C.F.A.	\$187	\$211
Suécia ... ..	Coroa	9\$96	10\$76
Suíça... ..	Franco	34\$51	37\$28

Notas	Divisas	Compras	Vendas
Africa do Sul... ..	Rand	41\$85	48\$13
Alemanha... ..	Marco	28\$73	31\$04
América 1 e 2... ..	Dólares	82\$47	89\$11
América 5 a 1000... ..	Dólares	82\$97	89\$61
Austria ... ..	Xelim	4\$09	4\$42
Bélgica ... ..	Franco	1\$32	1\$50
Canadá 1 e 2... ..	Dólares	63\$29	68\$40
Canadá N. Grandes.	Dólares	63\$79	68\$90
Dinamarca ... ..	Coroa	7\$90	8\$54
Espanha ... ..	Peseta	\$468	\$529
Finlândia ... ..	Markka	13\$67	14\$77
França ... ..	Franco	9\$73	10\$12
Holanda ... ..	Florim	25\$47	27\$51
Inglaterra... ..	Lira	103\$42	117\$10
Itália... ..	Libra	\$042	\$048
Japão... ..	Iene	\$315	\$356
Noruega ... ..	Coroa	9\$99	10\$80
Portugal ... ..	Escudo	\$547	\$591
Senegal ... ..	C.F.A.	\$187	\$212
Suécia ... ..	Coroa	9\$96	10\$77
Suíça ... ..		34\$57	37\$34

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controlo de Câmbios, na Praia, 30 de Agosto de 1984.—Pela Direcção, Antão Lopes da Luz.

Cotações de Câmbios

Em 30-8-84 Cotações de Câmbios N.º 134-84

Praças	Unidades e divisas	Compras	Vendas
Londres ... ..	1 Libra	112\$26	113\$52
Lisboa... ..	100 Escudos	56\$71	57\$42
Nova Iorque ... ..	1 Dólar	55\$88	86\$59
Amsterdão ... ..	100 Florim	2 640\$07	2 667\$40
Bruxelas ... ..	100 Fr. Com.	147\$65	149\$25
Bruxelas ... ..	100 Fr. Fin.	153\$48	135\$70
Copenhague ... ..	100 Coroa	319\$14	328\$14
Estocolmo... ..	100 Coroa	1 033\$16	1 044\$33
Francfort (Rep. F. Alemã) ... ..	100 Deut Mark	2 975\$23	3 008\$79
Helsínquia ... ..	100 Markka	1 417\$57	1 431\$85
Oslo ... ..	100 Coroa	1 036\$26	1 047\$07
Otava ... ..	1 Dólar	66\$11	66\$60
Paris... ..	100 Franco	971\$47	979\$58
Pretória ... ..	1 Rand	55\$07	55\$78
Roma... ..	100 Lira	4\$796	4\$849
Tóquio ... ..	100 Iene	35\$598	35\$951
Viena... ..	100 Xelim	423\$85	428\$13
Zurique ... ..	100 Franco	3 582\$39	3 618\$58
Madrid ... ..	100 Peseta	52\$04	52\$62
Dakar... ..	100 C.F.A.	19\$429	19\$592
Clearings:			
Bissau... ..	100 Peso	—\$—	—\$—

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Cartório Notarial da Região de 1.ª classe da Praia

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 28/A, de fls. 31 a 32 verso, se encontra exarada uma escritura de justificação notarial, com a data de vinte e um de Agosto de mil novecentos e oitenta e quatro, na qual Fduino Carvalho Moniz, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria Filomena Santos Tavares Moniz, proprietário, natural desta ilha, residente em Achadinha, subúrbios desta cidade, se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor do seguinte prédio: Um prédio urbano, moradia, rés-do-chão, situado em Achadinha do Meio, construído de alvanaria de pedra com argamassa de cimento e areia e pintado dentro e fora, composto de cinco compartimentos cobertos de telha de barro tipo marselhês, cozinha e quarto de banho cobertos de laje de betão armado e quintal todos cimentados, confrontando do Norte com José Martins e Pedro Lopes Andrade, do Sul com uma rua e Lidia de Barros, do Leste com João Lopes e do Oeste com terrenos do Secretariado Administrativo da Praia, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número três mil duzentos e trinta e sete, com o rendimento colectável de cinco mil e cem escudos, a que corresponde o valor matricial de cento e dois escudos, o qual não se encontra descrito na Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe da Praia, conforme se vê da certidão negativa lá passada, que arquivo.

Que o outorgante não adquiriu este prédio por contrato, nem por sucessão, mas por título de aquisição originário, por o ter construído com o seu trabalho e com o seu material empregado nessa construção.

Que, assim, não pode provar o seu domínio por documentos ou por meios normais e para suprir essa falta de título escrito, vem por este meio justificar o seu domínio e propriedade do mencionado prédio.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe, da Praia, aos vinte e dois dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*:

CONTA:

Artigo 18.º n.ºs 1 e 2 ...	70\$00
Cofre Goral... ..	7\$00
Selos ... ..	25\$00
<b>Soma ... ..</b>	<b>102\$00</b>

São (cento e dois escudos) —  
Conferida por *ilegível*. Registado  
sob o n.º 4152/84.

(196)

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe de S. Vicente

NOTARIO: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA

EXTRACTO

Certifico narrativamente, que, por escrituras de 10 de Agosto de 1975, lavrada a folhas 92v.º a 94, do livro de notas para escrituras diversas, n.º 341, do então Cartório Notarial da Comarca de Barlavento arquivado neste Cartório e de 18 de Julho de 1984, lavrada a folhas 14 a 15, do livro de notas para escrituras diversas, n.º 12/A, deste Cartório, foi entre Guilherme Augusto Lima de Melo, João Felisberto St'Aubyn de Melo e outros, constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, cujo pacto social é o constante dos artigos seguintes:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Cine Mira-Mar, Limitada» e tem a sua sede nesta cidade, no Alto Mira-Mar e durará por tempo indeterminado e tem o seu começo nesta data.

*Artigo segundo*

O objecto da sociedade consiste na exploração da indústria do cinema e qualquer outro ramo de comércio ou indústria que os sócios resolvam explorar, com excepção do bancário.

*Artigo terceiro*

O capital da sociedade é de 200 000\$ (duzentos mil escudos), inteiramente subscrito em dinheiro e assim distribuído pelos sócios: Guilherme Augusto Lima de Melo —

120 000\$; João Felisberto St'Aubyn de Melo — 20 000\$; Maria Auxíliã St'Aubyn de Melo Oliveira — 20 000\$; Irene de Fátima St'Aubyn de Melo Fonseca — 20 000\$; Madalena Maria St'Aubyn de Melo Franco — 20 000\$.

*Artigo quarto*

A gerência dispensada de caução pertence aos sócios Guilherme Augusto Lima de Melo e João Felisberto St'Aubyn de Melo, bastando a assinatura de um deles para obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos que digam respeito à sociedade, incluindo aceites, saques, endossos de letras e negócios de maior vulto, aberturas de crédito, com o Banco de Cabo Verde ou qualquer outro estabelecimento de crédito, mesmo com hipoteca.

*Parágrafo único*

No caso da ausência ou impedimento dos dois gerentes um deles poderá passar procuração a estranhos para gerir a sociedade.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas só é permitida entre os sócios, tendo sempre a sociedade o direito de preferência.

*Artigo sexto*

As assembleias gerais, nos casos que a lei não exige outra forma, serão convocadas por meio de cartas registadas com antecedência de trinta dias, pelo menos.

*Artigo sétimo*

É proibido aos gerentes assinar em nome da sociedade letras de favor, fianças, abonações e actos semelhantes ou assumirem obrigações ou responsabilidades estranhas aos interesses da sociedade.

*Artigo oitavo*

A sociedade não se dissolve pela morte ou interdição de qualquer sócio e continuará com os restantes e com o representante do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem apartar-se da sociedade. Nesse caso proceder-se-á a balanço e os herdeiros ou representantes do sócio falecido ou interdito receberão o que se apurar pertencer-lhes e que lhes será pago em prestações iguais e sucessivas a combinar entre os sócios.

*Artigo nono*

Os anos sociais serão os civis e os balanços serão em trinta e um de Dezembro, devendo estar aprovados e assinados até fins de Março imediato.

*Artigo décimo*

Em todo o omissis prevalecerá aquilo que for deliberado entre os sócios e as disposições da lei da sociedade por quotas de 11 de Abril de 1901.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos vinte e quatro dias do mês de Julho de mil novecentos e oitenta e quatro. — O Notário, *Jerónimo Cardoso da Silva*.

(197)